



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS

RESOLUÇÃO Nº 09/PPGESE/2018 de 22 de outubro de 2018

Dispõe sobre a disciplina de Estudo Dirigido no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos (PPGESE) da Universidade Federal de Santa Catarina.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos (PPGESE) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o deliberado pelo Colegiado Delegado do Programa, estabelece as regras referentes à disciplina de Estudo Dirigido no âmbito do curso de Mestrado.

Art. 1º - A disciplina de Estudo Dirigido consiste no estudo de tópicos específicos com o objetivo de auxiliar o(a) estudante na realização de seu trabalho de pesquisa. A concessão da matrícula está condicionada à aceitação prévia de um(a) docente do PPGESE para a orientação das atividades de Estudo Dirigido.

Art. 2º - A solicitação de matrícula na disciplina de Estudo Dirigido é de responsabilidade do(a) estudante. O(A) estudante deverá protocolar seu requerimento na Secretaria com antecedência mínima de 7 (sete) dias do início do respectivo período letivo.

Parágrafo Único - O formulário de requerimento deve ser preenchido em sua totalidade e contar com a devida aprovação do(a) docente responsável. No caso em que a disciplina de Estudo Dirigido for realizada sob responsabilidade de outro(a) docente que não o(a) orientador(a) de Mestrado, o formulário deverá ser aprovado por ambos.

Art. 3º - A disciplina de Estudo Dirigido poderá totalizar até 3 (três) créditos para o curso de Mestrado, sendo a carga horária definida no formulário de requerimento a ser entregue. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividade.

Art. 4º - Somente poderão fazer matrícula em Estudo Dirigido o(a) estudante que tiver sua orientação de Mestrado devidamente formalizada, de acordo com resolução específica.

Art. 5º - O aproveitamento na disciplina de Estudo Dirigido será avaliado por uma Comissão Examinadora através de um seminário com duração de no máximo 20 minutos. A apresentação do seminário será feita em local, data e hora previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa, ouvidos o orientador e membros da Comissão Examinadora.

Art. 6º - A Comissão Examinadora, designada pela Coordenação do Programa, será composta de no mínimo 2 (dois) membros, incluído o(a) docente responsável pelo Estudo Dirigido. Docentes e profissionais com título de doutor ou Notório Saber poderão participar como membros.

Art. 7º - O parecer da Comissão Examinadora de Estudo Dirigido será encaminhada à Coordenação do Programa por meio de formulário específico, que então procederá o registro em sistema.

Art. 8º - Casos omissos serão tratados pelo Colegiado Delegado do PPGESE.

Prof. Dr. Alexandre Garro Brito
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Sistemas Eletrônicos